



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501 – Terra Firme
Cep: 66077-530-Belém – Pará
Tel.: (91)3210-5166

ATO DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO: Resolução do CONSAD

Resolução nº. 374, de 10 de março de 2020.

**ESTABELECE NORMAS REFERENTES À
ORGANIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE
OUTORGA DE GRAU SUPERIOR DOS
CONCLUINTES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO NA UFRA.**

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, Professor Marcel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com a deliberação deste Conselho na 1ª reunião Ordinária de 2020, realizada no dia 10 de março de 2020, com base no Processo: 23084.004146/2019-65 e, nos conformes da respectiva ata, resolve expedir a presente:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Normas Referentes à Organização das cerimônias de Outorga de Grau Superior dos Concluintes dos Cursos de Graduação na Universidade Federal Rural da Amazônia, para o desenvolvimento de ceremonial eficiente que atenda as expectativas desta Universidade, siga as Leis dos Símbolos Nacionais do Brasil (Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971), as Normas da Ordem Geral de Procedência (Decreto nº 70.274, de 09/06/1972).

**CAPÍTULO I
DAS PROCEDÊNCIAS QUE ANTECEDEM A CERIMÔNIA**

Art. 2º A outorga de grau superior na Universidade Federal Rural da Amazônia, denominada colação de grau ou imposição de grau, é o ato oficial, público e obrigatório, onde são seguidos o protocolo e o ceremonial universitário, pelo qual os concluintes dos cursos de graduação são diplomados.

§ 1º Em hipótese alguma a outorga de grau é dispensada e, por oficializar a conclusão do curso, é pré-requisito para emissão e registro do diploma.

§ 2º Somente o aluno com currículo integralizado, ou seja, que tenha concluído todas as disciplinas e estágios e cumpridas todas as exigências acadêmicas da Instituição, pode participar da solenidade de outorga de grau.

§ 4º São reconhecidas pelo ceremonial universitário como oficiais, apenas as listas dos graduandos emitidas pela Pró-Reitoria de Ensino, as quais, após a solenidade, serão chanceladas e incorporadas à Ata Oficial da solenidade de outorga de grau.

Art. 3º A solenidade de outorga de grau terá seu calendário proposto pela Pró-Reitoria de Ensino e encaminhada para homologação do Reitor.

§ 1º As cerimônias de Outorga de Grau deverão ser realizadas em dias letivos, respeitando-se os recessos acadêmicos.

§ 2º Os campi deverão ser consultados para a definição das datas das cerimônias de colação de grau, tendo em vista a logística e infraestrutura para a realizar do ato.

Art. 4º As solenidades de Outorga de Grau serão planejadas, dirigidas e realizadas pela Reitoria, por meio da Assessoria de Cerimonial.

Parágrafo Único: Será permitida às comissões de formatura a contratação de empresas de eventos, desde que respeitem as regras do ceremonial da UFRA regulamentada por essa Resolução.

Art. 5º As solenidades de Outorga de Grau seguirão o roteiro do ceremonial universitário que é parte integrante desta Resolução.

Parágrafo Único: O ceremonial universitário será supervisionado pelo Gabinete do Reitor, por meio da Assessoria de Cerimonial, em função do conhecimento específico acerca do tema.

Art. 6º A UFRA disponibilizará a infraestrutura necessária à realização das solenidades de Outorga de Grau, de acordo com o número de graduandos, prioritariamente em dependências da unidade (UFRA), ou em outro local, dentro dos limites operacionais da Instituição.

§ 1º A responsabilidade de infraestrutura inclui a reserva de auditório, sonorização, ambientação com bandeiras e dispositivo da mesa oficial e tribuna, sob orientação técnica da Assessoria de Cerimonial.



§2º Será permitida às Comissões de Formatura a contratação e o custeio de espaço, ambientação e sonorização, mediante envio de proposta à Assessoria de Cerimonial da UFRA, no prazo mínimo de dois (02) meses, sendo prerrogativa do Gabinete do Reitor a decisão.

§ 3º A UFRA não se responsabilizará pelos compromissos assumidos entre os graduandos e as empresas de eventos contratadas pelos mesmos.

§4º No ambiente em que transcorrer a cerimônia de Outorga de Grau deverá constar pelo menos um indicativo referente à UFRA (brasão, banner ou bandeira).

Art. 7º A Assessoria de Cerimonial é responsável por remeter convites da sessão solene de colação de grau ao corpo docente da universidade e enviar ofícios para autoridades constituídas e ex-reitores da UFRA.

Parágrafo único - A comissão de formatura é responsável por enviar convites para o paraninfo, patrono, nome de turma e professores homenageados.

Art. 8º As solenidades de Colação de Grau podem ser realizadas:

- I. Cerimônia Pública
- II. Cerimônia Especial (“de gabinete”)

Art. 9º A cerimônia pública de outorga de grau, periódica e ordinária, será realizada por curso ou por grupo de cursos, a depender dos limites operacionais do espaço onde ocorrerá o evento e do número de graduandos.

§ 1º Quando houver a necessidade de mais de uma solenidade, devido o número de graduandos extrapolar o limite operacional do espaço, poderão ocorrer duas cerimônias no mesmo dia ou em dias subsequentes.

§ 2º É vedada a realização de solenidades separadas para turmas diferentes do mesmo curso ou grupos de formandos.

Art. 10º A colação de grau especial, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Antecipação de colação de grau a pedido;
- II. Ausência do colando da Solenidade Oficial, mediante justificativa conforme explicitado no art. 24 desta Resolução.



CAPÍTULO II

DO ATO

Art. 11 - A Colação de Grau é direito inalienável do discente que tenha integralizado o currículo do curso e cumprido todas as exigências acadêmicas da Instituição.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, será garantida a participação em igualdade de condições a todos os discentes concluintes.

Art. 12 - As cerimônias de colação de grau pública relativas aos graduandos dos campi do interior serão executadas no município de sua localização.

Art. 13 - A presidência das sessões solenes e públicas será prerrogativa do reitor, que tem precedência sobre as demais autoridades, salvo o especificado na legislação vigente - Normas da Ordem Geral de Procedência.

§ 1º - Na ausência do reitor, mediante sua delegação, a sessão será presidida pelo vice-reitor; Pró-Reitores, Diretores de Institutos, no caso do campus Belém; diretores de campi; coordenadores de curso; ou qualquer outro docente que pertença ao quadro efetivo da instituição.

§ 2º - Compete ao ceremonial confirmar a presença do reitor, do vice-reitor, ou do seu representante legal nas solenidades de graduação.

§ 3º - Tem direito a assento à mesa oficial, além do reitor e seu vice, os pró-reitores acadêmicos, diretores de institutos e campi, coordenadores de curso, paraninfos, patronos e nomes de turma, respeitada a ordem de precedência e o número de assentos disponíveis.

Art. 14 - O protocolo do ato de colação de grau é definido pela Assessoria de Cerimonial devendo ser rigorosamente seguido pelo Mestre de Cerimônias que esteja exercendo a função.

§ 1º - A oficialidade do evento é garantida por ata lavrada e assinada, durante a solenidade, pelo reitor ou seu representante legal, autoridades componentes da mesa e graduandos presentes.

§ 2º - Por se tratar de evento de caráter essencialmente acadêmico, o protocolo é direcionado exclusivamente ao graduando, não sendo oficialmente considerada a participação de paraninfos, padrinhos ou madrinhas no ato, embora seja facultada a participação dos mesmos como acompanhantes dos graduandos.

Art. 15 - Nas solenidades de colação de grau pública o graduando poderá designar representante para receber a outorga.



Parágrafo único - Será permitida a colação de grau, por procuração pública, acompanhada das cópias dos documentos oficiais do formando e do preposto, apresentadas no ato do protocolo do pedido.

Art. 16 - Fica vedada a participação simbólica nas solenidades de colação de grau aos graduandos que não estiverem aptos a receber a outorga de grau.

Art. 17 — A Colação de Grau Especial realizar-se-á individualmente ou por grupo, pelo Reitor ou seu delegado, Diretor do Instituto ou Campus de Interiorização, na presença de, no mínimo, 02 (dois) servidores da Instituição e, desde que, cumpridas as exigências do Estatuto e Regimento Geral da UFRA e legislação vigente.

§ 1º - A data da Colação de grau especial, organização e designação do espaço físico para sua realização são de responsabilidade da Diretoria de cada Instituto ou Campus, após parecer favorável da Pró-Reitoria de Ensino.

§2º - A solicitação de colação de grau especial deverá ser requerida via Protocolo da UFRA e encaminhada à Pró-Reitoria de Ensino para as providências de acordo com as normas vigentes da UFRA.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PROTOCOLARES DA CERIMÔNIA

Art. 18 - Todos os graduandos devem participar do ensaio geral, em data e hora previamente marcada e realizado pela Assessoria de Cerimonial da UFRA.

Art. 19 - No momento do ensaio geral, os graduandos deverão fornecer para a Assessoria de Eventos e Cerimonial da UFRA, o seguinte:

- I. Listas com os nomes das autoridades convidadas e homenageadas;
- II. Nome do Paraninfo da turma, Patrono da Turma e Nome da Turma;
- III. Nome do Orador;
- IV. Nome do Juramentista.

§1º - Paraninfo da Turma: o padrinho de honra, homenagem maior que se faz a um professor que a turma teve elevada identificação, seja pela capacidade profissional, pela personalidade, ou por ter ajudado a turma em alguma situação. Cabe à Comissão de Formatura oficializar o convite ao escolhido. O Paraninfo da turma tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos de mais de uma turma do mesmo curso, o paraninfo da turma será decidido mediante sorteio. Nos casos de cursos concluintes diferentes, haverá 01 (um) paraninfo para cada turma.



§2º - Patrono da Turma: É o segundo homenageado da turma, alguém com quem os formandos têm afinidade e que favorece ou patrocina a turma. Pode ser também personalidade do corpo científico de notório saber acadêmico, reconhecido pela competência e padrão de referência na área de conhecimento da turma de concluintes. Cabe à Comissão de Formatura oficializar o convite ao escolhido. O Patrono da turma não tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos de mais de uma turma do mesmo curso, o patrono da turma que ocupará assento na mesa oficial será decidido mediante sorteio. Nos casos de cursos concluintes diferentes, os patronos somente ocuparão assento na mesa oficial se houver lugar disponível.

§3º - Nome da Turma: Homenagem prestada a um professor, funcionário da Instituição ou o nome de uma personalidade viva ou morta, cuja profissão, vida e personalidade a turma de graduandos se identifique. No caso de homenagem à personalidade viva, cabe à comissão de formatura oficializar o convite ao escolhido. O Nome da turma não tem direito à fala durante o ato solene. Nos casos de mais de uma turma do mesmo curso, o Nome da Turma que ocupará assento na mesa oficial será decidido mediante sorteio. Nos casos de cursos concluintes diferentes, os homenageados somente ocuparão assento na mesa oficial se houver lugar disponível.

§4º - Orador da Turma: Trata-se de um aluno escolhido pelo curso concluinte para fazer o discurso oficial. O processo de escolha na turma pode ser através de votação ou sorteio. O discurso acadêmico deverá ser proferido em no máximo 05 (cinco) minutos.

§5º - Juramentista: É o aluno concluinte escolhido pela turma para conduzir o juramento solene do curso. O juramento será entregue ao juramentista pela Assessoria de Cerimonial da UFRA.

Art. 20 - Será permitido apenas 01 (um) orador por cerimônia de outorga de grau de turmas do mesmo curso, sendo definido por sorteio.

Art. 21 Será permitido apenas 01 (um) juramentista por curso em cada cerimônia de colação de grau, decidido por sorteio. Nos casos de cursos diferentes, haverá 01 (um) juramentista para cada curso.

Art. 22 A sessão solene e pública de colação de grau compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I. Composição da mesa diretiva dos trabalhos presidida pelo Reitor ou por quem o represente por delegação, observadas as Normas do Cerimonial Público e Ordem de Precedência;

II. Abertura da sessão solene pelo reitor, ou seu delegado;

III. Execução do Hino Nacional Brasileiro;



- IV. Discurso do orador representante dos graduandos do dia;
- V. Juramento por curso;
- VI. Outorga de grau geral aos concluintes pelo reitor ou seu delegado;
- VII. Entrega do anel de grau e do capelo pelo paraninfo ao colando no próprio local da plateia;
- VIII. Entrega individual do diploma/certificado pelo reitor para cada colando, no palco;
- IX. Concessão da láurea acadêmica (ou melhor desempenho acadêmico), quando houver;
- X. Discurso do paraninfo geral, representando os demais pares (independente do número de cursos);
- XI. Discurso do reitor, ou seu delegado.
- XII. Apresentação dos novos profissionais à sociedade;
- XIII. Encerramento.

Parágrafo único - Qualquer desvio de protocolo será de competência exclusiva do dirigente da solenidade.

Art. 23 O comparecimento à solenidade de colação de grau é obrigatório por parte do concluinte de curso.

Art. 24 Na impossibilidade de comparecimento do graduando à solenidade oficial de outorga de grau por motivo devidamente justificado, ele deverá, de acordo com o calendário específico e a agenda da instituição, receber a outorga de grau em Cerimônia Especial, em data e hora definidos pela Direção do Instituto/Campus.

§ 1º - A Cerimônia Especial de outorga de grau é realizada em local definido pela Reitoria ou Direção de Instituto ou Campus, considerando o número de graduandos e campus de vinculação do aluno.

§ 2º - Serão concedidas antecipações para outorga de grau nos seguintes casos:

- I. Militares transferidos ex-officio;
- II. Esposas e filhos de militares transferidos ex-officio;
- III. Remoção ou redistribuição de servidor público;
- IV. Para discentes aprovados em programa de pós-graduação stricto sensu;
- V. Para posse de servidor em cargo público;



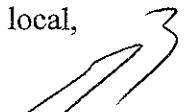
- VI. Mudança da família para outro estado, devidamente comprovada;
- VII. Problema de saúde, mediante apresentação de atestado na forma da lei;
- VIII. Ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, mediante comprovação documental;
- IX. Manobras ou exercícios militares comprovados por documentos da respectiva unidade militar;
- X. Luto por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), mediante respectivo atestado de óbito;
- XI. Convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições de entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
- XII. Demais direitos outorgados por lei.

§ 3º - Caso não seja possível a outorga de grau especial (de gabinete) ser feita pelo reitor ou vice-reitor, por delegação deste, poderão fazer a imposição do grau qualquer um dos pró-reitores, diretores de instituto ou de campi ou coordenadores de curso, mediante orientação da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Art. 25 É vedado aos graduandos e convidados:

- I. Utilização de instrumentos de poluição sonora durante a cerimônia;
- II. Gestos de exibicionismo ou não condizentes com a cerimônia;
- III. Portarem balões, faixas, cartazes, bandeiras que atrapalhem a visão dos convidados;
- IV. Consumo de bebidas alcoólicas durante a cerimônia;
- V. Danças e outras apresentações do gênero durante a cerimônia;
- VI. Utilização de fumaça de gelo seco ou similares durante a cerimônia;
- VII. Acesso de pessoas não autorizadas ao palco para acompanhar o graduando, inclusive crianças e fotógrafos;
- VIII. Músicas muito barulhentas ou com vocabulário chulo, não apropriado para a cerimônia.

Parágrafo Único: Na hipótese de descumprimento as normas regimentais e orientações, o ato formal e público da cerimônia poderá ser suspenso e remarcado para outra data, horário, local, e nas condições que a Universidade estabelecer.



Art. 26 Caso seja sugerido pelos graduandos uma apresentação artístico-cultural durante a solenidade de outorga, a mesma ficará sujeita à aprovação antecipada da Assessoria de Cerimonial.

Art. 27 Será vetada a apresentação de homenagens da turma com entrega de placas ou execução de vídeos durante a Cerimônia de Colação de Grau, não autorizadas previamente pela Assessoria de Cerimonial.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 28 Será da competência da Pró-Reitoria de Ensino:

- I. Encaminhar à Assessoria de Cerimonial proposta de datas, horários e locais das sessões solenes e públicas de colação de grau dos graduandos de cada ano;
- II. Fornecer a Assessoria de Cerimonial, os dados referentes à relação dos concluintes de curso e dos alunos laureados, diretamente envolvidos na cerimônia;
- III. Redigir, em livro próprio, o termo de colação de grau;
- IV. Apreciar os pedidos de colação de grau especial.

Art. 29 Compete à prefeitura do Campus Universitário e Gerência Administrativa dos Campi

- I. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do local da solenidade;
- II. Responsabilizar-se pelos serviços de infraestrutura tais como elétricos, hidráulicos e similares, e ainda, pela conservação do local de execução da solenidade;
- III. Promover a segurança do ambiente do ceremonial.
- IV. Responsabilizar-se pela sonorização e ambientação do auditório ou local onde for realizada a solenidade.

Art. 30 Compete a Assessoria de Cerimonial da universidade:

- I. Elaborar os roteiros protocolares das cerimônias;
- II. Supervisionar a ambientação do auditório ou espaços onde ocorrerão as cerimônias de colação de grau;
- III. Responsabilizar-se pela indicação do mestre de cerimônia, bem como pela disposição adequada das bandeiras, faixas e flâmulas e de outros detalhes pertinentes à solenidade;
- IV. Verificar as vestes talares do reitor, pró-reitores e orientar as vestes dos graduandos;

3

V. Convocar, de ordem do Reitor, as autoridades universitárias envolvidas nas solenidades e informá-las sobre o comparecimento obrigatório e sobre o uso das vestes talares nas sessões, quando for o caso;

Parágrafo Único: Quando a realização da solenidade não ocorrer no campus Belém, as responsabilidades definidas neste artigo serão de competência da Direção do campus, que terá a assessoria do cerimonial da UFRA.

CAPÍTULO V

DAS VESTES TALARES PARA A COLAÇÃO DE GRAU

UNIDADE I — PARA OS COMPONENTES DA MESA OFICIAL

Art. 31 Durante a cerimônia, o Reitor ou seu representante, obrigatoriamente deverá trajar vestes talares.

§ 1º - Será facultado o uso das vestes talares para Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Institutos e Campi e Coordenadores de curso. Para os demais componentes da mesa oficial, o traje a ser usado é passeio completo.

§2º - Entende-se por vestes talares, indumentárias utilizadas pelas pessoas ligadas à Instituição e que fazem parte da mesa oficial durante a Cerimônia de Colação de Grau. As vestes talares diferenciam-se normalmente pelos complementos e pelas cores ligadas à posição hierárquica e ao grau de saber. Assim, o Reitor (veste reitoral), além da beca preta, porta a samarra ou pelerine e capelo branco e faixa na cor branca ou preta, além do colar e do bastão, podendo, na cerimônia, ser substituído pelo martelo. Os doutores (veste doutoral) usam a beca preta, samarra (ou pelerine), faixa e capelo na cor específica da área de conhecimento (vermelho rubi, verde esmeralda ou azul ultramar). Os mestres ou especialistas usam beca, samarra (ou pelerine) e capelo pretos, faixa na cor específica da área de conhecimento (vermelho rubi, verde esmeralda ou azul ultramar).

Art. 32 A veste talar pode ser composta pelas seguintes indumentárias:

I. BECA: Capa negra de tecido diverso, preferencialmente cetim, veludo, seda, ou similar, com tarja nas palas também na cor específica, dupla manga, franja e botões, sem gola e com longos costais.

II. PELERINE: O pelerine ou samarra é uma vestimenta complementar das vestes talares reitorais, doutoriais próprias do Cerimonial Universitário. Os pelerines são específicos nas cores das áreas do conhecimento: Ciências Humanas (vermelho rubi), Ciências Exatas e da Natureza (azul ultramar), Ciências da Saúde (verde esmeralda). O Pelerine Branco, de uso exclusivo pelo Reitor é indicativo da abrangência de todo o conhecimento humano (representa o suprassumo do conhecimento público e notório saber).

113

III. CAPELO: O capelo na cor branca é de uso exclusivo pelos reitores e tem o simbolismo idêntico ao da Samarra, ou seja, a somatória do conhecimento humano. É parte das vestes talares, usado nas solenidades oficiais, acadêmico-administrativas, outorgas de grau, títulos honoríficos, láureas e outras honrarias universitárias. Os dirigentes da instituição, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Diretores de Institutos e Campi e Coordenadores de curso, poderão utilizar capelo na cor preta.

IV. COLAR REITORAL: É uma das insígnias privativas do Reitor. Símbolo da união e da integração das unidades universitárias e os demais órgãos da universidade na sua tríplice missão de ensinar, pesquisar e estender serviços à comunidade. Compõe-se de uma corrente, contendo as manchas sínica da instituição (Universidade). No ato da transferência do cargo de Reitor, o que deixa o cargo coloca o colar no Reitor que assume o cargo, simbolizando a transferência do poder universitário.

V. BASTÃO REITORAL: É uma das insígnias privativas do Reitor. Simboliza também, o poder temporal do Reitor. É constituído de uma peça em madeira de lei, entalhada com o brasão da instituição e/ou gravado em metal. É composto de punho ou fuste, ponta e castelo.

UNIDADE II - PARA OS GRADUANDOS

Art. 33 Na solenidade oficial de outorga de grau, a veste dos alunos formandos é composta pelas indumentárias:

- I. Capa acadêmica na cor preta;
- II. Jabor (babador) branco;
- III. Faixa na cintura na cor da área de conhecimento;
- IV. Capelo preto.

Parágrafo Único — As vestes talares compõem o rito tradicional das solenidades de outorga de grau, porém o graduando que não trajar a indumentária no momento solene oficial terá garantia com igualdade de participação no ato solene.

Art. 34 As cores das faixas devem ser de acordo com a área de conhecimento. As cores representativas da Universidade Federal Rural da Amazônia, simbolizam os reinos da natureza e consequentemente as áreas de conhecimento humano, e são:

- I. azul ultramar
- II. verde esmeralda
- III. vermelho rubi



§ 1º - A cor AZUL simboliza o reino mineral, o conhecimento ligado às ciências exatas e da natureza e representa os cursos: Agronomia, Engenharia Florestal, Eng. Pesca, Computação, Sistema de Informação, Eng. Ambiental. Eng. Cartográfica, Eng. Produção.

§2º - A cor VERDE simboliza o reino vegetal e o conhecimento ligado às ciências da saúde, representa os cursos: Medicina Veterinária, Biologia — Bacharelado e Licenciatura, Zootecnia.

§3º - A cor VERMELHA simboliza o reino animal, o conhecimento ligado às ciências humanas, jurídicas e sociais e representa os cursos: Administração , Ciências Contábeis, Letras — Libras, Letras — Língua Portuguesa.

Parágrafo Único — A Assessorial de Cerimonial indicará a cor dos cursos que forem criados após a publicação dessa Resolução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 Cada turma deverá constituir uma Comissão de Formatura que o representará perante a Instituição.

Art. 36 Após a aprovação desta Resolução, deverá ser constituída pelo Reitor, comissão técnica para elaboração do Manual de Cerimonial da UFRA, a ser divulgado a toda a Comunidade.

Art. 39 Os casos omissos ou quaisquer ajustes conflitantes a esta Resolução serão submetidos pela Assessoria de Cerimonial à decisão da Reitoria da UFRA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* da UFRA.

Publique-se.

Belém, 10 de março de 2020.



Marcelo Nascimento Botelho
Presidente do CONSAD/UFRA

ANEXO I

SCRIPT DA SOLENIDADE DE OUTORGA DE GRAU

1. ABERTURA

- Senhoras e Senhores, bom dia (boa tarde/ Boa noite)!
- Em nome do Ministério da Educação, iniciamos esta solenidade acadêmica-administrativa de outorga de grau superior dos concluintes dos cursos de AGRONOMIA, ENG FLORESTAL, MEDICINA VETERINÁRIA, ZOOTECNIA, ENG DE PESCA, COMPUTAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO da Universidade Federal Rural da Amazônia.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA

- Preside: Professor, reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia.

- DEMAIS: PELAS NOMINATAS

3. ABERTURA DA SOLENIDADE

- Professor, reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, fará a abertura desta solenidade.

4. HINO NACIONAL BRASILEIRO

- Convidamos todos para de pé, ouvirmos o Hino Nacional Brasileiro.

5. DISCURSO DO ORADOR DA TURMA

6. JURAMENTO POR CURSO

- Convidamos os representantes de cada curso, que venham até o palco para proferir o respectivo juramento profissional.
- Solicitamos aos acadêmicos de cada curso, que fiquem de pé, com o braço direito levantado a altura do ombro e repitam o juramento profissional.

7. OUTORGA DE GRAU

O professor, reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, outorgará neste momento o grau superior.



8. APOSIÇÃO DO CAPELO E DO ANEL DE GRAU

— Agora detentores do grau superior, solicitamos aos senhores paraninfos que aponham o CAPELO e o ANEL DE GRAU em seus paraninfados.

9 . CHAMADA DOS COLANDOS

— A partir deste momento, passaremos a nominar cada um dos senhores, que deverão vir até o reitor para receberem o diploma/certificado a que fazem juz.

10 . DISCURSO DO PARANINFO

— Fará uso da palavra, representando todos os demais paraninfos desta turma de graduandos, o.....

11. DISCURSO DO REITOR (ou representante)

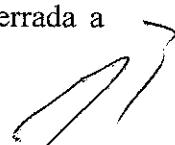
— Senhoras e senhores, em sequência aos atos protocolares desta solenidade, anunciamos o pronunciamento do professor, magnífico reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia.

12. APRESENTAÇÃO A SOCIEDADE

— Senhoras, senhores, comunidade acadêmica. Chegamos ao principal momento desta solenidade. Com certeza, sua própria razão de ser. O momento no qual esta instituição entrega ao mercado e a sociedade mais uma turma de excelentes profissionais. Com a permissão do magnífico reitor, pedimos aos amigos e familiares aqui presentes, uma grande salva de palmas aos novos.....AGRONOMOS, ENGENHEIROS FLORESTAIS, MÉDICOS VETERINÁRIOS

12 . ENCERRAMENTO

— Senhoras e senhores, grato pela presença, boa (tarde, noite), está encerrada a solenidade. Muito obrigado.



ROTEIRO DA SOLENIDADE

1. Abertura
2. Composição da mesa
3. Abertura da solenidade

COM OS PODERES QUE ME SÃO CONFERIDOS PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DECLARO ABERTO OS TRABALHOS DESTA SOLENIDADE ACADÊMICA-ADMINISTRATIVA DE OUTORGА DE GRAU SUPERIOR AOS CONCLUINTES DOS CURSOS DE ENG. DE PESCA, MEDICINA VETERINÁRIA, ZOOTECNIA, ENG. AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS, ENG. CARTOGRÁFICA, AGRONOMIA, ENG. FLORESTAL, LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA.

4. Hino Nacional Brasileiro
5. Discurso do orador da turma
6. Juramento
7. Outorgа de grau pelo reitor

COM OS PODERES QUE ME SÃO CONFERIDOS PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, OUTORGO O GRAU SUPERIOR DE ENG. DE PESCA, MÉDICOS VETERINÁRIOS, ZOOTECNISTAS, ENG. AMBIENTAIS, ENG. CARTOGRÁFICOS, ENG. AGRÔNOMOS, ENG. FLORESTAIS, LIC EM COMPUTAÇÃO, LIC. EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AOS ACADÊMICOS DOS REFERIDOS CURSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

8. Aposição de capelo e anel de grau pelos paraninfos (na plateia)
9. Discurso do paraninfo.
10. Discurso do Reitor
11. Apresentação à sociedade e encerramento

